



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA

90002/2024

CONTRATANTE (UASG)
200106

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores.

DATA DA SESSÃO
10/04/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 09:00h até 15:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	6
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	8
6. HABILITAÇÃO	10
7. CONTRATAÇÃO	11
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	12
9. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.....	14
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14
11. ANEXO I.....	16



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2024

(Processo Administrativo n.º 20.02.1600.0000088/2024-20)

Torna-se público que a Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região, por meio da Seção de Licitações e Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 10/04/2024

Horário da Fase de Lances: 09:00h às 15:00h

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: *menor preço*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores da Procuradoria Regional do Trabalho 16ª Região e Procuradoria do Trabalho no Município de Imperatriz/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. O procedimento será dividido em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o(s) compõe(m).

O critério de julgamento adotado será **o menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.12.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
- 3.12.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*
- 3.12.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*
- 3.12.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1. SICAF;
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. conter vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2h (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O *Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. A simples participação neste certame implica que o licitante tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela Administração em caso de eventual contratação, conforme detalhamento contido no Anexo I – Termo de Referência.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

São Luís - MA, 02 de abril de 2024

Assinatura da autoridade competente

Página 15 | 30



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada no ramo de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio (equipamento de combate a incêndio), substituição de peças defeituosas, testes hidrostáticos e demais procedimentos que se fizerem necessários, conforme especificado abaixo:

<i>LOTE</i>	<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>UNID</i>	<i>QTD</i>
01	1	Recarga e manutenção de 2º nível previstos na legislação pertinente de Extintor de incêndio de Pó BC 6kg.	UN	07
	2	Recarga e manutenção de 2º e 3º nível previstos na legislação pertinente de Extintor de incêndio de CO2 6kg.	UN	10
	3	Recarga e manutenção de 2º nível previstos na legislação pertinente de Extintor de incêndio de CO2 6kg.	UN	07
	4	Recarga e manutenção de 2º nível previstos na legislação pertinente de Extintor de incêndio de Água Pressurizada 10L.	UN	13
	5	Recarga e manutenção de 2º nível previstos na legislação pertinente de Extintor de incêndio de CO2 4kg.	UN	02
02	6	Recarga e manutenção de 2º nível previstos na legislação pertinente de Extintor de incêndio de Água Pressurizada 10L.	UN	04
	7	Recarga e manutenção de 2º nível previstos na legislação pertinente de Extintor de incêndio de Pó Químico 4kg Classe BC.	UN	04

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O objeto desta contratação se enquadra como bem de qualidade comum, conforme item II do art. 2º do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Trata-se de prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores, visando à prevenção contra sinistro (incêndio), de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros e da ANBT e, de modo a oferecer segurança ao público interno e externo, assim como, aos bens patrimoniais da Procuradoria Regional do Trabalho 16ª Região (Lote 01) e PTM de Imperatriz (Lote 02).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

4 – ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1 – O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas pelo setor de Licitações, Compras e Contratos da PRT16.

5 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens que utilize materiais reciclados ou recicláveis, com o menor volume possível, porém com garantia de proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme IN n. 1 da SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010.

5.2. Deverão ser adotadas pela CONTRATADA as normas federais, estaduais e distritais quanto critérios de preservação ambiental

6 – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Os serviços dos itens agrupados no **Lote 01** serão entregues na sede da PRT da 16ª Região, em São Luís, situada na Av. Atlântica, Quadra 24, Lote 03, bairro Calhau, CEP 65.071-630, São Luís/MA.

6.2 – Os serviços dos itens agrupados no **Lote 02** serão entregues na Procuradoria do Trabalho do município de Imperatriz, situada na Rua Godofredo Viana, nº 565, Centro, Imperatriz/MA.

7 - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços recarga/manutenção serão executados conforme discriminado abaixo:

7.1.1 – Verificação e execução da recarga do extintor de incêndio;

7.1.2 – Recarga de todos os equipamentos com material original;

7.1.3 - Limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos componentes sujeitos a entupimento;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

7.1.4 - Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;

7.1.5 - Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com auxílio de lupa, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;

7.1.6 - Apor nos cilindros os selos de identificação contendo: tipo do componente, prazo de garantia e validade do serviço;

7.1.7 - Afixar e manter, ao realizar as manutenções dos extintores de incêndio, etiqueta autoadesiva de identificação no bojo dos extintores de incêndio com as informações: tipo, carga nominal, número do cilindro, ano de fabricação, ano da próxima manutenção de 3º nível, mês e ano da próxima manutenção de 2º nível, nome do fabricante ou marca do extintor de incêndio;

- Observação 1: As datas para as próximas manutenções e o número de patrimônio devem ser impressos utilizando a fonte Arial, no mínimo, em tamanho 12.

- Observação 2: A etiqueta deverá ser confeccionada em material suficientemente aderente e resistente a solventes, evitando-se a perda e a danificação dos dados.

7.1.8 - Executar os serviços de pesagem, teste, descarga do material antigo e recarga, de acordo com as normas e/ou recomendações do fabricante do equipamento e da ABNT, mantendo todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

7.1.9 - Os extintores reprovados durante a manutenção deverão ser encaminhados a sua unidade de origem, devidamente identificados e mediante laudo específico, sendo assegurado apenas o pagamento relativo a este teste;

7.1.10 - Para os extintores de incêndio submetidos à manutenção, a empresa vencedora deverá realizar a substituição das peças, partes de peças e todo o material necessário para o completo e perfeito funcionamento dos extintores de incêndio, sem nenhum ônus adicional para o ÓRGÃO.

7.1.11 – O prazo de início dos serviços será de 02 (dois) dias úteis após recebimento da Ordem de Serviço e 15 (quinze) dias para realização do serviço e entrega dos itens solicitados.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

7.1.12 - A retirada e a entrega dos equipamentos deverão ocorrer com a presença do servidor indicado pela PRT16 para acompanhamento dos procedimentos e controle dos serviços.

7.1.13 - A retirada dos extintores será realizada por um funcionário da LICITANTE VENCEDORA, devidamente identificado.

7.1.14 - Uma vez feita a retirada dos extintores de incêndio, os mesmos ficarão sob a responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.

7.1.15 – Quando necessário, os extintores serão removidos parcialmente para a oficina da LICITANTE VENCEDORA, cabendo à mesma as despesas de frete, seguro, embalagem, sendo responsável por todos os encargos necessários à boa execução do serviço.

7.1.16 - Quando da retirada dos extintores de incêndio, dos prédios da PRT16 para recarga, **a LICITANTE VENCEDORA deverá deixar, em cada local, um de reserva até o retorno dos que foram para recarregar.**

7.1.17 - Cumprir as normas da ABNT e NBR, para inspeção técnica e recarga de extintores, descritas abaixo:

- NBR 9654 – Indicador de pressão para extintores de incêndio;
- NBR 9695 – Pó químico para extinção de incêndio-especificação;
- NBR 12274 – Inspeção em cilindros de aço sem costura para gases;
- NBR 12962 – Inspeção, manutenção e recarga de extintores;
- NBR 12693 – Sistema de proteção por extintores;

7.1.18 - Cumprir outras exigências (condições) previstas na legislação específica vigente na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

7.1.19 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, causados por ela e/ou seus prepostos, aos bens, instalações, equipamentos ou pessoal do CONTRATANTE e/ou terceiros, durante o processo de execução dos serviços, respondendo a CONTRATADA pelo pagamento de todos os custos, indenização ou despesas correspondentes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade por conta da



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

fiscalização ou acompanhamento efetuado pela Procuradoria Regional do Trabalho 16ª Região.

7.1.20 - Responsabilizar-se pela retirada, transporte, descarregamento e entrega dos extintores de incêndio, bem como pela colocação destes nos respectivos suportes de modo a preservar a disposição física original dentro das Unidades;

7.1.21 – Os serviços que necessitarem ser executados nos prédios da PRT16 devem cumprir o horário de expediente do órgão, a saber, 9:00h às 15:00h.

7.1.22 - O prazo de garantia contra defeitos de fabricação para o(s) item(ns) objeto desta licitação deverá ser de, no mínimo, 01(um) ano, a contar da data de recebimento definitivo dos produtos.

7.1.23 – Ao final da execução dos serviços, emitir Relatório de Manutenção dos extintores de incêndio, encaminhando uma via à Unidade de origem dos extintores e outra ao Gestor do contrato, conforme Regulamento Técnico aprovado pela Portaria nº 5, de 05 de janeiro de 2011, parcialmente substituída pela de nº 412, de 24 de outubro de 2011, ambas do INMETRO, sendo esta segunda via enviada junto com a Nota Fiscal para pagamento;

8 – INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A demanda da PRT16 possui as seguintes características:

8.1.1. Na sede da Procuradoria Regional do Trabalho 16ª Região:

DOS EXTINTORES	Peso	Quantidade
Sala do Gerador:		
Pó químico	6 kg	01
Térreo:		
Gás Carbônico Co2	6 kg	06
Gás Carbônico Co2	4 Kg	02
Pó químico	6 kg	01
Mezanino:		
Água pressurizada	10 L	01
Gás carbônico CO2	6 kg	03
Pó químico	6 kg	01



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

1º andar:		
Gás Carbônico CO2	6 kg	03
Água pressurizada	10 L	02
Pó químico	6 kg	01
2º andar:		
Gás Carbônico CO2	6 kg	03
Água pressurizada	10 L	03
Pó químico	6 kg	01
3º andar:		
Gás Carbônico CO2	6 kg	02
Água pressurizada	10 L	03
Pó químico	6 kg	01
Cobertura:		
Água pressurizada	10 L	04
Pó químico	6 kg	01

8.1.2 Na Procuradoria do Trabalho do Município de Imperatriz/MA:

DOS EXTINTORES	Peso	Quantidade
Pó químico	6 kg	04
Gás Carbônico Co2	6 kg	04

9 – MODELO DE GESTÃO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. – A gestão do referido contrato terá como atores a Procuradoria Regional do Trabalho 16ª Região (sede) e a Procuradoria do Trabalho no Município de Imperatriz, assim como, o fornecedor da proposta vencedora;

9.2 - A comunicação que será estabelecida entre a PRT16 e a PTM participante e a prestadora do serviço ocorrerá, através do fiscal de contrato, fiscalização administrativa ou do setor requisitante, mediante contato telefônico e e-mail, sendo este último considerado o meio de comunicação padrão da CONTRATANTE;

9.3 - Do Pagamento:

9.3.1 O pagamento será efetuado à CONTRATADA por intermédio de Ordem Bancária, emitida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do aceite definitivo do objeto, compreendido nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal - a qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

9.3.2 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto a executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.3.3 - A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome da Procuradoria Regional do Trabalho 16ª Regional, CNPJ nº 26.989.715/0047-95.

10 – DA VISTORIA

10.1 - Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 15h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones (98) 98822-0750 / (98) 98412-2540, para o lote 01, (99) 99118-6125, para o lote 02.

10.1.1 A realização da vistoria poderá ser comprovada por:

a) Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

OU

b) Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, ou caso opte por não realiza-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade) .

10.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

10.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

11 – INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O prazo de início dos serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio será de 02 (dois) dias consecutivos após recebimento da Ordem de Serviço e 15 (quinze) dias para realização do serviço e entrega dos itens solicitados.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

12.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4 - Indicar endereço eletrônico (e-mail) e telefone de contato, sendo o primeiro considerado o meio de comunicação padrão da CONTRATANTE.

12.4.1 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por falhas no serviço de e-mail da CONTRATADA, cabendo à última informar qualquer mudança que ocorrer no endereço;

12.5 - Designar o representante para, em seu nome, tratar de todos os assuntos relativos à participação da CONTRATADA;

12.6 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.7 - Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas, veículos e mão de obra necessários à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para a Contratante;

12.8 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

12.9 - Fornecer pessoal, materiais, equipamentos e veículos necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se por esses;

12.10 - Executar os serviços utilizando mão de obra tecnicamente capacitada, atentando para sua apresentação pessoal, higiene e segurança, fazendo uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

12.11 - Determinar que os seus funcionários utilizem crachás de identificação, contendo fotografia, em local visível do vestuário, na altura do peito, confeccionados pela própria Contratada;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

12.12 - Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários de todos os seus empregados colocados à disposição para a execução dos serviços;

12.13 - Responsabilizar-se, integralmente, na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados no desempenho de suas funções por ocasião da execução do objeto deste contrato;

12.14 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante durante ou após a execução dos serviços;

12.15 - Possuir Registro de Declaração de Conformidade do Fornecedor no INMETRO, nos termos da Portaria n.º 206, de 16 de maio de 2011, habilitando-a a executar todos os serviços de manutenção para os tipos de extintores previstos neste Termo de Referência, sendo que para fins de habilitação no certame, será efetuada consulta ao sítio do referido Órgão, no endereço <http://www.inmetro.gov.br/registros/>;

12.16 - Manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para o exercício da atividade de manutenção de extintores de incêndio, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação;

12.17 - Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal que interfiram na execução dos serviços e nas normas internas de segurança e medicina do trabalho e meio ambiente, além de outras legislações que sejam aplicáveis à execução específica da atividade;

12.18 - Refazer, em até 48 (quarenta e oito) horas, os serviços que não satisfaçam às condições contratuais, impugnados pela Gestão, ficando por conta exclusiva da Contratada as despesas decorrentes dessas providências;

12.19 - Submeter-se às normas e condições expedidas pela Contratante, quanto ao comportamento, discrição e urbanidade de seus empregados;

12.20 - Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA n.º 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

- É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;
- A SDO recolhida deve ser reciclada *in loco*, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.
- Quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração”.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2 - Disponibilizar representante titular junto a cada Unidade para auxiliar nos serviços de gestão;

13.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.4 - Permitir a entrada dos funcionários da empresa Contratada, devidamente identificados e habilitados tecnicamente para realizar os serviços contratados, desde que previamente agendada com o responsável pelos extintores o servidor por este indicado, e sob supervisão;

13.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

13.6 - Exigir da Contratada a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado neste Termo de Referência;

13.7 - Exigir que a Contratada mantenha o seu pessoal uniformizado, identificado, bem como utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários;

13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.9 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

14 - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade dos serviços.

16 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante (fiscal) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens;

16.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021 §1º e Decreto nº 11.246 de 2022, art. 222, III)

16.3. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (Decreto nº 11.246 de 2022, art. 222, IV)

16.4. Os representantes dos órgãos estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações da Procuradoria Regional do Trabalho 16ª Região e das Procuradorias do Trabalho nos municípios de Imperatriz e Caxias ou for entregue fora do horário pré-estabelecido no Pedido de Material encaminhado ao fornecedor.

16.5. As irregularidades constatadas pelo órgão deverão ser comunicadas à **Seção de Licitações, Compras e Contratos ou à Seção de Logística da Procuradoria Regional do Trabalho 16ª Região**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência e em lei.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

16.6. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor habilitado da Secretaria Administrativa da PTM de Imperatriz, estando para tal, com plenos poderes para:

- a) recusar o material que se encontrar em desacordo com o objeto;
- b) promover liquidação do respectivo documento de cobrança;
- c) tomar ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis a serem executadas pela **Divisão de Administração PRT16**;
- d) tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

17 - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (recebimento provisório e definitivo)

17.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias corridos, na sede, por servidor da Seção de Logística - SELOG, e na PTM de Imperatriz/MA, pela chefe da Secretaria Administrativa, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

17.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado servidor designado para acompanhar o serviço, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados.

17.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.4 - O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo servidor designado para acompanhar os serviços.

17.5 - O servidor designado para acompanhar os serviços analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela empresa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará os itens que estão em desacordo com o Termo de Referência, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

17.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Contratada que:

II - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados, de acordo com § 1º da Lei nº



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

14.133/21:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se os procedimentos previsto na Lei nº 14.133/21;

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19 - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

19.2 É vedado à CONTRATADA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.3 A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

19.4 A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente caso causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

19.5 Em atendimento ao disposto na LGPD, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereço eletrônico e cópia do documento de identificação.

19.6 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

19.7 A CONTRATADA, quando do encerramento do contrato, exceto se abrigados pelo disposto nos incisos do art. 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todos os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. A CONTRATANTE deverá ser formal e justificadamente comunicada da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada

São Luís/MA, 23 de fevereiro de 2024

(assinado digitalmente)
José Henrique Lima Silva
Chefe da Seção de Logística - SELOG